



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.844, 04 DE MAIO DE 2020.

Altera o Art. 1º da Lei 6.416 de 04 de novembro de 2016.

Autoria: Miriam Coelho

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei 6.416, de 04 de novembro de 2016, que passará a constar com a seguinte redação:

"É declarado Patrimônio Cultural imaterial o trabalho artesanal em lã natural de ovelha na técnica crochê em jacquard, desenvolvido pelas artesãs de Jaguarão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 4 de maio de 2020.


Fayio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 05 / 05 / 2020

